



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

I – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INCISO I, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

1.1. O objeto do presente termo é a Aquisição de 01 (um) conjunto de equipamentos fotográficos e acessórios, incluindo câmera digital Full Frame, lentes objetivas, cartão de memória e filtros de proteção, destinados à captação profissional de imagens e vídeos para uso institucional do Departamento de Comunicação da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES PRINCIPAIS
1	Câmera Digital Full Frame	Sensor CMOS ~24.2 MP, Vídeo 4K 60p (oversampling 6K), Estabilização no corpo (IBIS), Dual Slot SD UHS-II
2	Lente Zoom 24-105mm	Abertura f/4-7.1, estabilização óptica, motor de foco silencioso e revestimento antirreflexo
3	Lente Grande Angular 15-35mm	Abertura constante f/2.8, estabilização óptica, vedação contra intempéries e foco interno rápido
4	Cartão de Memória 128GB	Padrão SDXC UHS-II, Classe V60 ou superior, leitura mín. 250MB/s e gravação mín. 90MB/s
5	Filtros de Proteção (02 unid)	Tipo UV ou Clear, vidro óptico de alta qualidade, multicamadas, compatíveis com as lentes citadas

II – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO II, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

2.1. A presente aquisição visa sanar as seguintes limitações do parque tecnológico atual:

2.1.1. Um dos equipamentos atuais está tecnologicamente defasado, com fabricação descontinuada e falta de peças de reposição;

2.1.2. O segundo equipamento apresenta falhas recorrentes, com custo de reparo superior à sua depreciação patrimonial; e

2.1.3. A aquisição garante a qualidade das transmissões oficiais, registros de Sessões Plenárias e Eventos Institucionais.

2.2. A CONTRATADA deverá apresentar proposta considerando o Preço Unitário de cada item.

2.3. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

2.4. Foi dispensada a elaboração do ETP, de acordo com o Ato da Mesa nº 15/23.

2.5. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme inciso I do artigo 2º, Ato da Mesa 14/23.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

- 2.6. Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns.
- 2.7. Há previsão desta aquisição no Plano de Contratações Anual (PCA).

III – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO III, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

3.1. A solução consiste na aquisição pontual de um conjunto completo de equipamentos fotográficos e acessórios de alto desempenho. O objetivo é modernizar o parque tecnológico do Departamento de Comunicação desta Edilidade, substituindo equipamentos obsoletos ou com defeitos de manutenção inviáveis.

3.2. A composição técnica da solução abrange:

- **Núcleo de Captura (Corpo):** Uma câmera digital com sensor Full Frame de 24,2 megapixels, capaz de realizar gravações em UHD 4K com oversampling de 6K e estabilização de imagem interna (IBIS) de até 8 pontos;
- **Versatilidade Ótica:** O conjunto inclui duas lentes complementares: Uma lente zoom padrão 24-105mm para uso versátil no dia a dia e também uma lente grande angular 15-35mm com abertura constante de f/2.8; ideal para espaços amplos e situações de baixa luminosidade; e
- **Armazenamento e Proteção:** A solução é completada por um cartão de memória SDXC de 128GB (classe V60) otimizado para vídeo 4K e filtros de proteção UV/Clear para garantir a integridade das óticas.

IV – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO IV, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

4.1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 01: Câmera Digital Full Frame (01 unidade)

- **Sensor:** Full Frame CMOS de aproximadamente 24,2 megapixels (resolução aproximada de 6000 x 4000 pixels);
- **Processamento:** Processador de imagem de última geração;
- **Sensibilidade ISO:** Nativo 100-102.400 (expansível de 50 a 204.800);
- **Performance de Vídeo:** Gravação UHD 4K até 60p sem recorte (com oversampling 6K) e Full HD até 180 fps;
- **Estabilização:** Sistema de estabilização de imagem no corpo (IBIS) de até 8 pontos;
- **Disparo Contínuo:** Até 40 fps no modo eletrônico e 12 fps no mecânico;
- **Autofoco:** Sistema por detecção de fase com aproximadamente 1.053 pontos e rastreamento avançado de assunto;
- **Conectividade:** Entrada para microfone externo, saída para fone de ouvido, saída HDMI limpa, Wi-Fi (2.4 e 5 GHz – IEEE 802.11 b/g/n/a/ac) e Bluetooth 5.0;
- **Interface:** Visor eletrônico OLED (~3,69 milhões de pontos) e tela LCD articulável de 3,2" sensível ao toque; e



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

- **Armazenamento e Construção:** Dois slots para cartão compatíveis com SD UHS-II e corpo com vedação contra poeira e respingos; além de compatibilidade com baterias recarregáveis de íons de lítio.

Item 02: Lente Zoom Padrão 24-105mm (01 unidade)

- **Distância Focal:** Aproximadamente 24-105mm;
- **Abertura:** Variável f/4-7.1;
- **Recursos Óticos:** Estabilização óptica de imagem integrada e construção com elementos especiais e revestimento antirreflexo;
- **Foco:** Motor de foco silencioso; e
- **Compatibilidade:** Diâmetro frontal compatível com filtros de proteção.

Item 03: Lente Grande Angular 15-35mm (01 unidade)

- **Distância Focal:** Aproximadamente 15-35mm;
- **Luminosidade:** Abertura constante de f/2.8 em toda a faixa de zoom;
- **Estabilização:** Estabilização óptica de imagem;
- **Construção:** Sistema de foco interno rápido/silencioso e vedação contra intempéries; e
- **Qualidade de Imagem:** Revestimento para redução de reflexos e "fantasmas" (ghosting).

Item 04: Cartão de Memória (01 unidade)

- **Padrão e Capacidade:** SDXC UHS-II com capacidade mínima de 128GB;
- **Velocidade:** Classe de velocidade V60 ou superior;
- **Taxas de Transferência:** Leitura mínima de 250 MB/s e gravação mínima de 90 MB/s; e
- **Aplicação:** Indicado especificamente para gravação em 4K.

Itens 05 e 06: Filtros de Proteção (02 unidades)

- **Destinação:** 01 unidade para a lente 24-105mm e 01 unidade para a lente 15-35mm;
- **Tipo:** UV ou Clear, em vidro óptico de alta qualidade;
- **Tratamento:** Revestimento multicamadas antirreflexo; e
- **Estrutura:** Alumínio resistente com proteção contra poeira, umidade e riscos.

4.2. DA ENTREGA

4.2.1. O prazo para entrega é de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e a critério da Administração.

4.2.2. A entrega será única.

4.3. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

4.3.1. Os produtos terão garantia de no mínimo 90 (noventa) dias a contar do recebimento definitivo.

4.3.2. Caso a garantia do fabricante seja maior, prevalecerá a do fabricante.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

4.3.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.4. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

4.4.1. Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação, contudo, a CONTRATADA deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de impactos ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

4.5. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.6.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

4.7. A fiscalização verificará a conformidade com as especificações técnicas no ato do recebimento.

4.7.1. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos / recebimento / fiscalização: Chefe de Serviços - Luiz Henrique Nunes Junior / Diretor do Departamento de Comunicação - Rogério Domingos Silva, contato: rogerio@praiagrande.sp.leg.br, Telefone: (13) 3476-1700.

V – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INCISO V, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)
--

5.1. O objeto deverá ser entregue ao DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO, conforme constante no item 4.6.1.

5.2. Todos os produtos fornecidos devem ser novos, de primeiro uso, de primeira qualidade e constar da linha de produção atual dos fabricantes.

5.3. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos neste TR.

5.4. A fiscalização indicará local adequado e seguro para o depósito do objeto.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

5.5. A CONTRATADA deverá entregar os objetos no local especificado pela FISCALIZAÇÃO, sendo responsável pelo transporte horizontal e vertical deles até o local designado.

5.6. Qualquer produto será recusado, caso esteja nas seguintes condições:

- a. Entregue em desconformidade com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b. Caso qualquer componente adquirido não seja novo; e
- c. Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante a verificação.

5.7. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto recebido, a Câmara Municipal de PRAIA GRANDE poderá:

- a. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição; e
- b. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.8. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

5.8.1. O Recebimento Provisório será lavrado em documento de duas vias, desde que tenham sido entregues à FISCALIZAÇÃO os produtos e sua respectiva documentação técnica.

5.9. RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.9.1. Em até 10 (dez) dias após o Recebimento Provisório, a fiscalização fará a conferência do material recebido com base nas especificações técnicas do objeto. Em caso de perfeita aderência às especificações, a fiscalização emitirá Termo de Recebimento Definitivo, documento de duas vias.

5.9.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em incompatibilidade, desacordo, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa CONTRATADA será notificada até que a situação seja regularizada.

5.9.3. À fiscalização juntamente com o Departamento Demandante caberá o recebimento do objeto e a cuidadosa verificação dos equipamentos fornecidos, com o objetivo de constatar se efetivamente foram fornecidos todos os itens, em conformidade com os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

5.9.4. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição imediata de qualquer material que apresente defeitos, vazamentos ou sinais de contaminação.

VI – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, INCISO VI, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

6.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

6.1.1. Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado neste Termo de Referência;

6.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, nos termos da legislação vigente;

6.1.3. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause aos seus prepostos ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento e garantia, não cabendo à Câmara Municipal de PRAIA GRANDE, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos;

6.1.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega dos objetos novos, objeto deste Termo de Referência;

6.1.5. Apresentar toda documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica; e

6.1.6. Cumprir os prazos de entrega acordados.

6.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.2.1. Indicar os locais de entrega dos objetos;

6.2.2. Indicar o responsável pela compra, a quem competirá a fiscalização, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

6.2.3. O fiscal/gestor indicado deverá:

- a. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21; e
- b. Receber/dar aceite dos objetos.

6.2.4. Efetuar pagamentos de acordo com o estabelecido no pedido;

6.2.5. Emitir os atestados de recebimento provisório e definitivo, após a entrega regular dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência;

6.2.6. Solicitar à CONTRATADA a emissão da nota fiscal, se for o caso, após o atesto definitivo de entrega dos produtos, na forma contratada neste Termo de Referência;

6.2.7. Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA;

6.2.8. Comunicar à licitante vencedora qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas;



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

6.2.9. Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, como acesso às dependências do Órgão e a disponibilidade das informações pertinentes.

VII – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO VII, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

7.1. As propostas deverão vir em papel timbrado da empresa e seguir a planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Câmera Digital Full Frame	1 (uma)			
2	Lente Zoom 24-105mm	1 (uma)			
3	Lente Grande Angular 15-35mm	1 (uma)			
4	Cartão de Memória SDXC UHS-II - 128GB	1 (um)			
5	Filtros de Proteção (uma para cada lente)	2 (dois)			

7.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o ateste do responsável da demanda.

VIII – DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO VIII, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

8.1. A proposta deverá atender a todos os requisitos constantes neste Termo de Referência, sendo escolhida a proposta mais vantajosa para esta Edilidade.

8.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço **POR ITEM**.

IX – DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO IX, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

9.1. De acordo com o Ato da Mesa nº 17/23, artigo 7º, §4º, a Estimativa do Valor da Contratação será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

X – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, QUANDO NÃO SE TRATAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART. 6º, INCISO X, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

10.1. Dotações: 3.3.90.30.17 (MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS); 3.3.90.30.29 (MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO) e 4.4.90.52.33 (EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO).

Praia Grande, 17 de março de 2026.

ANDRÉ LOPES ROCHA
Departamento Administrativo